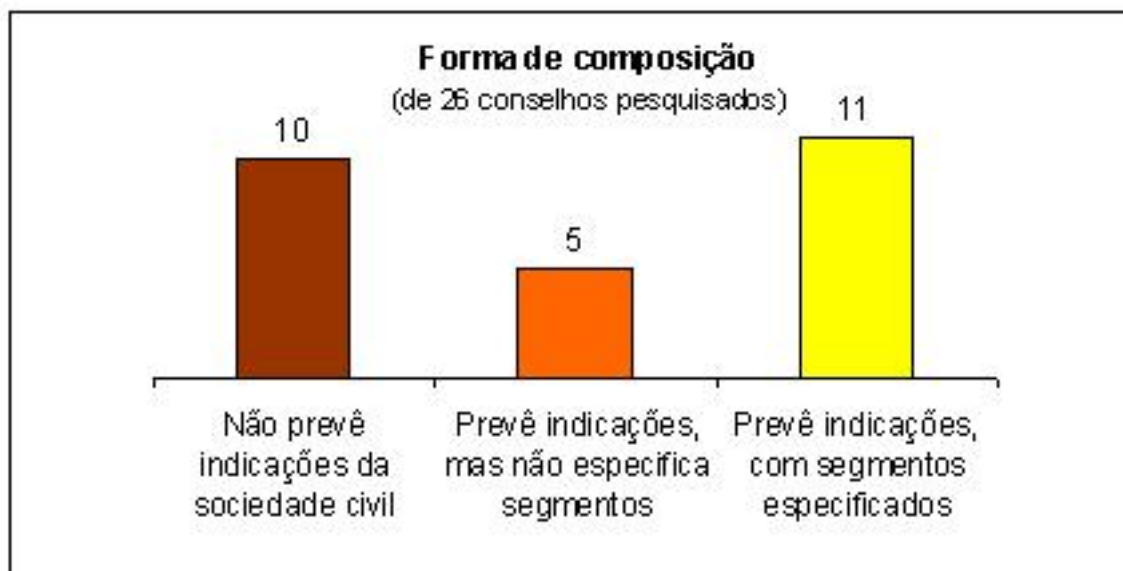


Um levantamento feito pelo Observatório da Educação mostra que a participação da sociedade civil nos Conselhos Estaduais de Educação ainda é incipiente. Dos 27 conselhos pesquisados, 10 não prevêem nenhum tipo de representação de segmentos em suas respectivas leis; cinco mencionam a participação de entidades, mas sem especificar como, e 11 estabelecem o número de conselheiros para cada setor – entre público, privado, docentes, pais e alunos. [Veja a tabela completa com as informações](#)

Exemplo da falta de “comunicação” entre conselhos e sociedade é a renovação do Conselho Estadual de Educação de São Paulo. Nesta quarta-feira, 5 de agosto, foram empossados novos conselheiros do CEE-SP, fato que foi pouco noticiado na imprensa local ([leia mais aqui](#)). O conselho paulista é um dos que prevêem, em sua legislação, “a devida representação dos diversos graus de ensino e a participação de representantes do ensino público e privado”. Entretanto, esse dispositivo não é aplicado, na prática. Há duas semanas, o Observatório procurou a assessoria de imprensa do Palácio dos Bandeirantes para saber o critério de escolha dos novos conselheiros, mas ainda não obteve resposta.



A pesquisa, feita pela internet, esbarrou na falta de acesso a informações sobre a composição, a forma de escolha dos conselheiros, e mesmo o telefone e endereço das sedes. Apenas seis dos 27 conselhos estaduais não possuem site próprio, embora a maioria dos sites existentes careça de informações básicas – como a legislação mais atual que regulamenta os conselhos, por exemplo, ou os nomes dos atuais conselheiros.

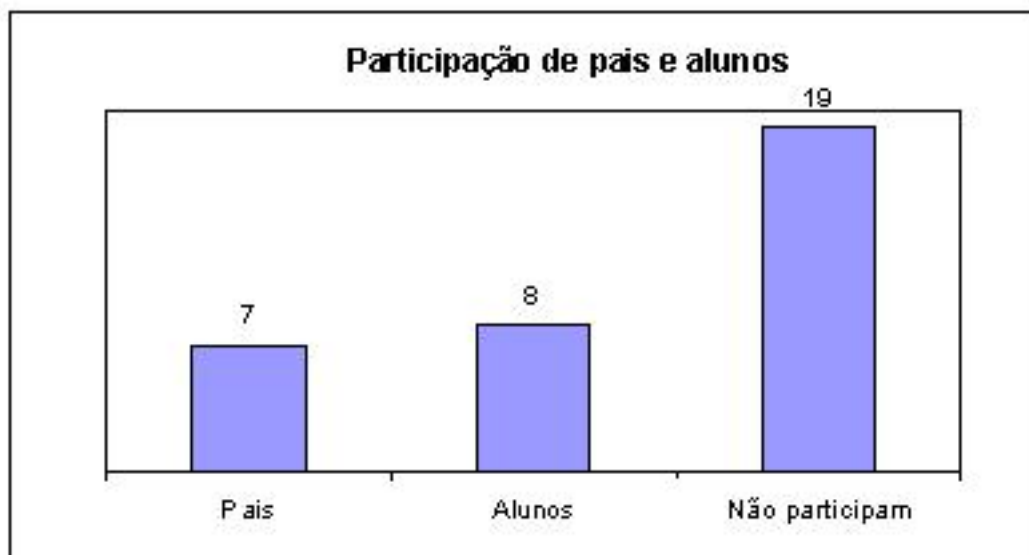
## Participação

Em todos os estados, a nomeação dos conselheiros é feita por ato dos respectivos governadores. No Amazonas, em Goiás e no Piauí os nomes precisam ser aprovados pela Assembleia Legislativa.

“Defendo uma maior representação, embora haja um problema de origem, que é quem indica os conselheiros. O chefe do Executivo acaba tendo um poder muito grande para fazê-lo. Na verdade, absoluto”, diz Ocimar Munhoz Alavarse, professor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo e membro do Conselho Municipal de Educação de São Paulo.

Para Alavarse, os conselhos deveriam ter um mecanismo de eleições de seus representantes, em que cada segmento escolheria seus candidatos, a exemplo do que acontece em alguns conselhos municipais. “No caso dos estaduais seria ainda mais necessário, porque é onde acontecem as decisões importantes e relevantes para a educação”, ressalta.

Alguns estados prevêem inclusive a participação de pais e alunos em seus conselhos, geralmente com indicação de suas entidades representativas. Oito conselhos garantem a participação de alunos, dos quais sete também têm pais em suas composições. No Amapá, depois da reformulação da lei que regulamenta o CEE em dezembro de 2008, essa é a primeira vez que alunos de ensino médio regular ou Educação de Jovens e Adultos e representantes de pais compõem o Conselho.



## **Autonomia**

O risco de não haver nenhum tipo de representação de segmentos nos conselhos, de acordo com o professor, é que os órgãos se tornem meros espaços de lobby ou de chancelamento das decisões da Secretaria. “Uma questão central é o alcance das decisões desses conselhos, que ficam muito subordinados às Secretarias. É preciso ampliar o poder deles, que é muito centralizado nas mãos do Executivo”, explica.

No Pará e em Tocantins, também está na lei a participação de membros do Legislativo. No Ceará, a possibilidade de parlamentares indicarem membros – prevista na Constituição do estado – foi questionada por uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal.

Um outro indicativo de “confusão” sobre a autonomia dos conselhos em relação à Secretaria é o fato de que muitos deles têm seus respectivos secretários de educação como membros natos. É o caso de Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Mato Grosso, Pará, Sergipe e Tocantins.

O número de reconduções permitidas também varia de acordo com cada regimento. Goiás, Maranhão, Minas Gerais e São Paulo não estabelecem restrições ao número de renovações de mandato. Assim, há casos de conselheiros que exercem o cargo há mais de oito anos.



**Veja o exemplo da composição de alguns conselhos:**

**O CEE do Mato Grosso do Sul prevê 6 indicações do governo e 9 da sociedade civil; é o único que especifica a participação de “movimentos populares”**

6 representantes do Governo do Estado, sendo:

- a) 2 indicados pelo Governador;
- b) 4 indicados pela Secretaria de Estado de Educação;

1 indicado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;

1 indicado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS;

1 indicado pelas Instituições Superiores Privadas de Ensino (mediante articulação conduzida pela Secretaria de Estado de Educação);

1 indicado pela Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul - FETEMS;

1 indicado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso do Sul - UNDIME/MS;

1 indicado pela Federação Interestadual de Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino - FITRAE/MS;

1 indicado pelo Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul -

SINEPE/MS;

1 indicado pela Federação Empresarial de MS

1 indicado pelos Movimentos Populares que realizam atividades ou experiências na área educacional (por meio de articulação conduzida pela Secretaria de Estado de Educação)

Cabe às instituições indicar seus respectivos suplentes.

### **No CEE de Minas Gerais, os segmentos não são previstos**

A escolha é feita entre “pessoas de notório saber e experiência em matéria de educação”

### **O CEE de Alagoas garante a participação de pais de estudantes e estudantes; também é um dos que considera os Secretários de Educação e Ciência e Tecnologia como membros natos**

4 representantes de instituições da rede pública de ensino

2 representantes das instituições da rede privada de ensino

4 representantes de órgão de representação de professores da rede pública

2 representantes de órgão de representação de professores da rede privada

4 representantes de pais de estudantes da rede pública

2 representantes de pais de estudantes da rede privada

4 representantes de órgão de representação de estudantes da rede pública

2 representantes de órgão de representação de estudantes da rede privada

Titular da pasta da Secretaria de Estado da Educação

Titular da pasta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Educação Superior